CLASSE ÚNICA MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO GEF LATAM CLIMATE SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS
CNPJ nº 41.063.403/0001-67 ("Classe")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 08 de outubro de 2025 e encerrada 15 de outubro de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. A constituição de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Hakone Participações S.A. ("Hakone") que venham a ser de titularidade do Fundo e sobre as ações de emissão de companhias cujas ações são atualmente detidas pela Hakone, e/ou suas subsidiárias e suas sucessoras, e que venham a ser detidas pelo Fundo, nos termos de instrumentos próprios;

2. A constituição de alienação fiduciária sobre determinadas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Refrigelo Climatização de Ambientes S.A. (" Leveros"), representativas de 13,88% (treze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do capital social total da Leveros, que venham a ser de titularidade do Fundo, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças Leveros (" Contrato de Alienação Fiduciária Leveros"); e

3. Autorização para que o limite previsto no item 15.7.2 do Anexo I ao Regulamento da Classe seja de forma pontual ultrapassado, a fim de viabilizar a constituição das garantias previstas nos itens (1) e (2).

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 95.663% das Cotas de emissão da Classe, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: mínimo, 2/3 (dois terços) das cotas subscritas

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	95.663%	00.000%	00.000%	**aprovada**
Matéria 2	95.663%	00.000%	00.000%	**aprovada**

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS